

7.9.2023

A9-0250/242

## **Alteração 242**

**Aurélia Beigneux, Mathilde Androuët, Catherine Griset**  
em nome do Grupo ID

### **Relatório**

**A9-0250/2023**

**Nathalie Colin-Oesterlé**

Normas de qualidade e segurança para as substâncias de origem humana destinadas à aplicação em seres humanos

(COM(2022)0338 – C9-0226/2022 – 2022/0216(COD))

### **Proposta de regulamento**

**Considerando 3-A (novo)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

***(3-A) A Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e da Dignidade do Ser Humano face às Aplicações da Biologia e da Medicina: Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina (STE n.º 164), conhecida como Convenção de Oviedo, assinada em 4 de abril de 1997 e ratificada pelos 27 Estados-Membros, e o Protocolo Adicional a essa convenção (STE n.º 186), de 24 de janeiro de 2002, proíbem a utilização do corpo humano e das suas partes como fonte de lucros, bem como a publicidade sobre a necessidade de órgãos ou tecidos, ou sobre a sua disponibilidade, quando tenha por intuito oferecer ou procurar obter lucros financeiros ou vantagens equivalentes.***

Or. en